



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7198/2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município para implantação de Creche Municipal.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as matrículas registradas estão unificadas e possuem único número de inscrição cadastral municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis situados neste Município na Av. Araçatuba, nº 66 - Bairro Barra do Una, São Sebastião/SP de inscrição cadastral nº 3132.222.2414.0065.0000, com área total de 1.440,00m² de terreno, cujas Matrículas nº 22.509; 14.304; 1.349 e 1.765 consta como proprietário ANTÔNIO GALVÃO VIANA, que se destinará para implantação de Creche Municipal.

IMÓVEL: "O LOTE DE TERRENO de nº 17 da Quadra "V" do Loteamento denominado "Barra do Una", no Bairro de Barra do Una, Distrito de Maresias, neste Município e Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, o qual mede 12,00m (metros) de frente para a Rua 16 (dezesesseis), por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente ou seja 12,00m (doze metros), encerrando a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), divisando de ambos os lados e fundos, com terrenos de propriedade dos vendedores Armando Capuano e sua mulher dona Herondina Costa Capuano".

"O LOTE DE TERRENO de número 3 (três) da QUADRA "V" do Loteamento "BARRA DO UNA", inscrito sob o número 73, Livro 8-E, folhas 31, situado no Bairro Barra do Una, Distrito de Maresias, deste Município e Comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Avenida Bom Jesus da Barra do Una, lado direito dessa Avenida à vinte e três metros do alinhamento da esquina formada pela referida Avenida com a viela "D", distancia essa contada de quem dessa posição vai ao terreno, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundo 12,00m (doze metros), perfazendo a área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando de ambos os lados e fundos com terrenos de Armando Capuano e sua mulher – Transcrição nº 12.009".



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



“O LOTE DE TERRENO de nº 2 (dois) da Quadra “V”, do loteamento “BARRA do UNA”, inscrito sob o nº 73, (Lº 8-E, fls.21), localizado em Barra do Una, no município e comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo 12,00 (doze metros) de frente para a Avenida Bom Jesus da Barra do Uma, lado direito dessa Avenida, a 11,00m (onze metros) do alinhamento da esquina, formada pela mencionada Avenida Bom Jesus da Barra do Uma, com a Viela “D”, distância essa contada de quem dessa posição vai ao terreno; 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos 12,00 (doze metros) encerrando a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), divisando em ambos os lados e fundos com terrenos dos vendedores ou sucessores. Transcrição nº 12.009”.

“O LOTE DE TERRENO de número 18 (dezoito) da quadra “V”, do loteamento “Barra do Una”, inscrito sob o nº 73, às fls. 21, Livro 8-E, localizado no bairro Barra do Una, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, que mede 12,00 (doze metros), de frente para a Rua 16 (dezesseis), lado esquerdo dessa rua, a 11,00 (onze metros) do alinhamento da esquina formada por essa Rua 16 (dezesseis), com a Viela “D”, distância essa contada de quem dessa posição vai ao terreno; 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados; 12,00 (doze metros) de largura na linha dos fundos, perfazendo a área de 360,00m²; divisando em ambos os lados e fundos com terrenos dos vendedores ou sucessores”.

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito